

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: autvbt48 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/02/2024 Projeto de lei nº 50/2024 Protocolo nº 195/2024 Processo nº 99/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Nininho</p>		

Fica estabelecida a notificação eletrônica sobre vencimento de carteira de habilitação, exames médicos e dos cursos especiais.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, notificará o titular do documento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a data de vencimento de sua carteira de habilitação, exames e cursos especiais.

Parágrafo único A notificação de que trata o caput deste artigo, deverá ser efetuada por meio eletrônico, ao titular da habilitação, para que o mesmo efetue sua renovação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei tem por objetivo auxiliar os condutores habilitados no Estado de Mato Grosso, com o envio de uma mensagem eletrônica a todos os motoristas, principalmente os caminhoneiros, deixam de efetuar a renovação de sua carteira de habilitação ou de atualizar os exames médicos exigidos que são diferentes da validade da CNH e dos cursos especiais, por não terem hábitos de consultar estas informações.

Fazer chegar essas informações para os usuários, como aviso prévio de vencimento da validade da Carteira de Habilitação, Exames Médicos e dos Cursos Especiais, vamos contribuir para a democratização da informação, permitindo que todos os condutores habilitados no Estado tenham acesso à informação e a atualização dos seus documentos de habilitação dentro do prazo evitando multas e transtornos nas fiscalizações em virtude de esquecimento.

Assim, ao se instituir essa notificação por parte do DETRAN/MT, aos condutores de veículos, estaremos facilitando tal renovação, em consequência, propiciando a efetiva arrecadação dessas taxas, pelo órgão.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares que aprovem esta proposição.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Fevereiro de 2024

Nininho
Deputado Estadual